

  
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.817

De 16 de Janeiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO JOSÉ ENIVALDO DE MIRANDA NETO, A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica criado e integrado ao Sistema Municipal de Educação, o Centro de Atendimento Educacional Especializado JOSÉ ENIVALDO DE MIRANDA NETO.

**Art. 2º** O Centro de Atendimento Educacional Especializado José Enivaldo de Miranda Neto - CAEE tem como atribuições, o atendimento prioritário aos alunos público alvo da Educação Especial regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Cabedelo-PB, reservando 5% do número de vaga para alunos de Escolas Estaduais e/ou Particulares do Município, oferecendo Atendimento Educacional Especializado - AEE de forma complementar ou suplementar. Os atendimentos visam contribuir efetivamente para ampliar o desenvolvimento das habilidades necessárias à vida diária e acadêmica, viabilizando a permanência destes alunos nas classes comuns da Rede Regular de Ensino Municipal, como sua autonomia para o usufruto de sua cidadania.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A definição dos alunos que serão atendidos no Centro de Atendimento Educacional Especializado será realizada pela Equipe da Diretoria de Educação Inclusiva da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo-PB.

§ 2º O AFE que constitui serviço de natureza pedagógica deve ser conduzido por profissional especializado neste atendimento, caso contrário, com formação inicial ou em serviço, conforme a Resolução do CNE/CEB nº 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais do Atendimento Educacional Especializado, como também formação na área de Educação Especial/Inclusiva.

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes cargos para compor o Centro de Atendimento Educacional Especializado:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO
CHEFE DO CAEE	Gerir o Centro CAEE contemplando as necessidades educacionais específicas de cada aluno com a definição, organização de estratégia, serviço e recursos estabelecendo diretrizes gerais de planejamento e organização.	CC1
DIRETOR DO CAEE	Auxiliar o Chefe do CAEE na condução de medidas administrativas pedagógicas e técnicas, adotados para a organização e funcionamento do Centro de forma eficiente aos educandos.	CC2
COORDENADOR DO CAEE	Garantir a unidade do processo ensino-aprendizagem e a eficácia de sua execução por meio de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do mesmo e coordenar reuniões com a equipe multidisciplinar para planejamentos, troca de experiências, definição de estratégias, grupos de estudo, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem do educando.	CC3

**Art. 4º** Ficam extintos os cargos comissionados de Diretoria de Inclusão Escolar, Coordenador de Projeto de Inclusão e ainda a função gratificada de Chefe de Projeto de Inclusão, lotados na Secretaria Municipal de Educação, contidos na Lei nº 1487/2010 e Lei nº 1561/2012, respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** O atendimento do CAEE será realizado da seguinte forma:

- I** - Em caráter complementar ou suplementar à escolarização;
- II** - Atendimentos semanais;
- III** - Encontros com os pais ou responsáveis e professores para devolutiva do trabalho realizado e orientações de condutas que deverão ser adotadas para a continuidade do trabalho em casa e na escola regular, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos.
- IV** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação Orçamentária Municipal, Ministério da Educação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de janeiro de 2017; 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional